



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI SCHOSSLER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, estabelecida na Rua Guilherme Klein, nº 343, Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, CEP: 95915-000, representada por sua empresária Sra. **SIMONE BEATRIS LOCATELLI SCHOSSLER**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 000.369.260-43 e portadora do RG nº 8076237133, residente e domiciliado na Rua Loreno José Blau, nº 418, Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, CEP: 95915-000, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 23/2019**, Processo Administrativo 727/2019, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de lanches para oficinas e grupos da Secretaria da Saúde e Assistência Social, **conforme a demanda**, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** da presente Ata, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade do objeto licitado. Será considerado o valor unitário dos itens licitados quando forem realizadas as solicitações.

1.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue ao solicitante no local em que este indicar, **no prazo de até 02 (dois) dias**, a contar da data de emissão do respectivo empenho, sendo que é de responsabilidade da Secretaria/Departamento solicitante entrar em contato com a empresa solicitando o produto através de envio do empenho. Ressaltamos que o frete/deslocamento até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

1.3. Os locais previstos para entrega dos produtos são: **1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS; **2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Rua Carlos Schnorr, nº 84, Centro, neste município; **3 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, Rua São Francisco Xavier, nº 1165, Centro, neste município; **4 - SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, Rua Capitão Nicolau Klein, Centro, neste município (Ginásio Municipal de Esportes).

1.4 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas nesta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por funcionário responsável e fiscal de Contratos do Departamento/Secretaria que efetuou a solicitação, devendo protocolar eventuais desconformidades.

1.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 856.9 (Saúde) e 957 (Assistência Social)

2.2. A contratada deverá apresentar, na entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 23/2019** e o número do respectivo empenho, que deverá ser visada por responsável da Secretaria/Departamento solicitante. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal ao Setor de Pagamentos.

2.3. Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega indicado pela Secretaria/Departamento solicitante.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue ao solicitante no local em que este indicar, **no prazo de até 02 (dois) dias**, a contar da data de emissão do respectivo empenho, sendo que é de responsabilidade da Secretaria/Departamento solicitante entrar em contato com a empresa solicitando o produto através de envio do empenho. Ressaltamos que o frete/deslocamento até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor ofertado.

3.2. Os locais previstos para entrega dos produtos são: **1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS; **2 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Rua Carlos Schnorr, nº 84, Centro, neste município; **3 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, Rua São Francisco Xavier, nº 1165, Centro, neste município; **4 – SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, Rua Capitão Nicolau Klein, Centro, neste município (Ginásio Municipal de Esportes).

3.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas nesta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por funcionário responsável e fiscal de Contratos do Departamento/Secretaria que efetuou a solicitação, devendo protocolar eventuais desconformidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor de Contratos e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

6.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos licitados;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega dos produtos licitados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.5. Quando os produtos não forem entregues no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

SIMONE BEATRIS LOCATELLI SCHOSSLER - ME
SIMONE BEATRIS LOCATELLI SCHOSSLER
Empresária

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

ANEXO I

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total estimado
Fornecedor 1138-SIMONE BEATRIS LOCATELLI SCHOSSLER – ME						
1	BOLACHA CASEIRA PACOTE DE 400 GRAMAS	PAC	62,00	BEUREN	R\$ 5,70	R\$ 353,40
3	BOLO SALGADO COM FRIOS, LEGUMES, CARNE DE RÊS OU FRANGO	KG	304,00	CIA DO PÃO	R\$ 19,30	R\$ 5.867,20
6	CUCA RECHEADA 750 GRAMAS	UN	240,00	CIA DO PÃO	R\$ 7,20	R\$ 1.728,00
10	LENCINHO DE GOIABADA	KG	200,00	CIA DO PÃO	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
12	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA	KG	150,00	CIA DO PÃO	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
14	PÃO DE SANDUÍCHE PACOTE COM EM MÉDIA 650G	PAC	400,00	CIA DO PÃO	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
19	PRESUNTO MAGRO FATIADO - EMBALADO E ROTULADO	KG	106,00	LANGUIRU	R\$ 30,25	R\$ 3.206,50
20	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	256,00	MALLMALAT	R\$ 30,75	R\$ 7.872,00
21	ROSCA DE POLVILHO DE EM MÉDIA 250 GRAMAS CADA	UN	360,00	LS	R\$ 1,90	R\$ 684,00
22	SALSICHA DE FRANGO	KG	200,00	LS	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
23	SUCO EM CAIXA, DIVERSOS SABORES(LARANJA, UVA, PÊSSEGO, ABACAXI EMBALAGEM DE 01 LITRO	L	120,00	DOVALE	R\$ 7,50	R\$ 900,00
					Total estimado	R\$ 30.611,10